



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CNPJ:01.587.762/0001-07

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, APRECIÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.

PROJETO DE LEI Nº 53/2017

EMENTA: Altera alíquota de Contribuição Previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS prevista na Lei nº 1.528, de 16 de novembro de 2001.

AUTORIA: Executivo Municipal

RELATORIA: Fábio Fernandes.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a alteração da alíquota incidente sobre as contribuições previdenciárias patronal, ou seja, do Município de Cambé, valor este que compõem a fonte de custeio do RPPS.

Essa alteração é necessária tendo em vista a Avaliação Atuarial anual bem como vários outros fatores determinantes para evitar problemas futuros relacionados à aposentadoria dos servidores visando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Por tratar do Regime Jurídico dos servidores públicos municipais, a competência para se propor a presente alteração é exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, bem como a presente matéria esta elencada no rol de atribuições exclusivas do Município no artigo 5, inciso XVI do mesmo dispositivo legal acima citado.

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o presente Projeto de Lei atende as exigências constantes nos artigo 16 e 17.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CNPJ:01.587.762/0001-07

Com relação a formalidade, o mesmo encontra-se em consonância com o artigo 35 da Lei Orgânica do Município e artigo 90 do Regimento Interno desta Casa.

CONCLUSÃO DO RELATOR: Entende-se estar **favorável** o presente Projeto de Lei perante esta relatoria por não apresentar qualquer irregularidade no tocante a competência, a constitucionalidade e formalidade, objetos desta Comissão, estando apto a ser levado para análise, discussão e votação em Plenário.

DECISÃO DA COMISSÃO: Submetida a Conclusão do Relator à deliberação desta Comissão, nesta data, em reunião, a mesma foi aprovada sendo ratificado o PARECER FAVORÁVEL em razão do cumprimento dos requisitos analisados.

Cambé, 21 de novembro de 2017.


PRESIDENTE: Carlos Alberto Abudi


RELATOR: Fábio Fernandes


REVISOR: Nilson Ribeiro Santos